

5 - DESEQUILÍBRIO DA ORDEM ECONÔMICA CONSTITUCIONAL DIANTE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: LIVRE INICIATIVA VERSUS DIGNIDADE HUMANA DO TRABALHADOR

Profa. Me. Dabel Cristina Maria Salviano (UEMS)

Prof. Me. Christiano Francisco da Silva Vitagliano (UEMS)

Apresentação Simpósio: O art. 170 da Carta maior estabelece que é livre o exercício da atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, ressalvados os casos preconizados em lei, de tal forma é interesse do próprio Estado proporcionar o desenvolvimento econômico de forma a atender os anseios do bem-comum. A livre iniciativa é princípio fundamental, é essencial para o crescimento do país, ferramenta fundamental, ainda mais em época de crise, como a que vivemos, todavia deve se conformar com ideia de Justiça Social. A terceirização é uma das formas de reestruturação produtiva e como vem sendo demonstrada se vislumbra como forma de manifestação da mundialização capitalista, precarizando direitos laborais em especial os fundamentais previstos no art. 7.º, proporcionando o descumprimento de diversas normas laborais, inviabilizando uma existência digna e se afastando da pretensa Justiça Social. Nesta esteira o presente trabalho é fruto do resultado de parte de pesquisa encerrada, todavia assunto tormentoso, pois diversas são as formas de reestruturação produtiva predatórias, ainda mais em época de crise econômica o que acarreta o esquecimento da contemplação dos Direitos Sociais. A metodologia adotada foi a do estudo bibliográfico.